



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

JUSTIFICATIVA Nº 026/2023/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, Art. 24, II da Lei 8.666/93 (Compra Direta).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº 05972/2022.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de Equipamentos para Laboratório (Carrinho Dobrável para Carga em Alumínio, Kit de Ferramentas, Relógio de Parede LED e Mesa Antivibratória Em Granito Com Regulagem De Nível), para a análise dos parâmetros físicos, químicos e bacteriológicos de qualidade da água, oriundos de água subterrânea, superficial e efluentes solicitados pelo Ministério Público, POLITEC e fiscalização da SEMA, bem como dos pontos da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água”, no valor total de **R\$ 4.815,57** (quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), conforme a autorização de compra nº 18788, no valor de R\$ 1.415,57 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) págs. 1017-1019, e autorização 18789 no valor de R\$ 3.400,00(três mil quatrocentos reais), pág. 1020.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas para o fornecimento dos objetos acima citados serão:

- **50.140.965 RAUL DA SILVA FLORES**, inscrita no CNPJ nº **50.140.965/0001-58**, com sede à Rua Carlos Fernando Zarzur Junior, nº 55, Bairro Taquaral Bosque, Campo Grande/MS, CEP: 79.035-410. Referente aos lotes 02 e 04, no valor total de **R\$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais).

- **AC COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.221.464/0001-29**, com sede à Rua Das Papoulas, nº 348, Quadra 21, Lote 07, Bairro Jardim Cuiabá, Cuiabá-MT, CEP: 78.043-138. Referente aos lotes 03 e 05, no valor total de **R\$ 1.415,57**(um mil e quatrocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº 027/GLAB/2022, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 03, a área destaca que,

A aquisição do Carrinho Dobrável para Carga em Alumínio é importante pois às vezes precisamos transportar alguns matérias, como caixas térmicas cheias de amostras que são grandes e pesadas e facilitaria esse transporte, visto que o corpo técnico do laboratório é limitado nas viagens a campo.

A aquisição do Relógio de Parede LED é importante pois as análises necessitam de serem identificadas com o horário e data de realização, é importante o termômetro no relógio o ambiente deve estar controlada durante a análise em temperatura ambiente, e isso facilita a visualização de todas essas informações.

A aquisição do Kit de Ferramentas é importante tanto para algumas necessidades que surgem no laboratório, mas principalmente para as atividades em campo. E como a tendência da demanda é aumentar as coletas de monitoramento e com a crescente demanda de outros setores para coletas necessitamos de estar portando os itens necessários para o bom desenvolvimento do nosso trabalho.

A aquisição da Mesa Antivibratória Em Granito Com Regulagem De Nível é importante para todas as análises que envolvem pesagem de materiais, visto que com esse instrumento a precisão da pesagem se torna melhor. Algum parâmetros como Sólidos Totais, Sólidos Dissolvidos, Sólidos suspensos, usam diretamente esse equipamento e os demais parâmetros que necessitam de pesagem para o preparo de algumas soluções também são afetados pela qualidade da pesagem.

A aquisição desses equipamentos de laboratório (do Medidor Multiparâmetro, Carrinho Dobrável para Carga em Alumínio, Relógio de Parede LED, Kit de Ferramentas, e Mesa Antivibratória Em Granito



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento Nº: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEWADIC202326610
SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Com Regulagem De Nível) é essencial para que os servidores do Laboratório da SEMA possam realizar as análises dos parâmetros físico-químicos e biológicos das amostras de água subterrânea, superficial e efluentes no prazo de análise requerido, de forma a não comprometer a confiabilidade das análises e, conseqüentemente, os boletins e laudos técnicos. Soma-se a isso o fato do Laboratório da SEMA estar se adequando às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação, com vistas a torná-lo um laboratório de referência em análises ambientais no Estado de Mato Grosso. Uma das exigências deste processo é a análise das amostras utilizando o equipamento adequado e no prazo de validade requerido para a análise, com vistas a obter a confiabilidade das análises realizadas.

Como resultados esperados, pág. 04 o demandante informa que:

Garantir a eficácia e confiabilidade das análises dos parâmetros físicos, químicos e, também, microbiológicos de amostras de água e efluentes solicitados pelo Ministério Público Estadual, Fiscalização da SEMA, e a execução do monitoramento da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água (RNQA) e da Rede Hidrológica Básica.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos do processo os documentos referentes ao processo licitatório, originado do Termo de Referência nº 027/GLAB/2022, págs. 02/06: Pregões Eletrônicos nº 039/2022 (págs. 362-418) e nº 046/2022 (págs. 698-751), e uma dispensa de licitação conforme CI Nº 00172/2023/CAC/SEMA (pág. 761) processados por meio da Lei 8.666/93, págs. 01- 917;

- Informação nº 00236/2023/GAQ/SEMA informando a continuidade por meio de dispensa (Rodada eletrônica), pág. 918;
- Comprovação do cadastro do processo no SIAG, págs. 919-920;
- Despacho nº 18918/2023/GAQ/SEMA para Inclusão do Mapa Comparativo no SIAG, pág. 921;
- Mapa Comparativo do SIAG, págs. 922-924;
- CI Nº 03553/2023/GAQ/SEMA à GLAB encaminhamento para Reforço do PED Reserva, pág. 925;
- CI Nº 03600/2023/GLAB/SEMA à COC solicitação emissão Reforço do PED Reserva, pág. 926;
- E-mail enviado aos fornecedores na tentativa da dispensa, e resposta dos fornecedores com desistência, págs. 927-949;
- Informação nº 00307/2023/GAQ/SEMA, com esclarecimento referente aos lotes Remanescentes, págs. 950-951;
- Pedido de Empenho nº 27101.0003.23.000240-9, devidamente assinado pela autoridade competente, págs. 952-953;
- Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2023, págs. 954-972;
- Publicação e Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 973-975;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 976-981;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 982-983;
- E-mail enviado ao setor demandante solicitação aprovação das propostas dos fornecedores, pág. 984;
- Proposta Fornecedor da empresa RAUL DA SILVA FLORES Comercio e Distribuição, lotes 02 e 04, págs. 985-986;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 987-991;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica SIAG, págs. 992-1014;
- Mapa de Apuração, págs. 1015-1016;
- Autorização de Compra nº 18788, empresa AC COMERCIO LTDA, págs. 1017-1019;
- Autorização de Compra nº 18789, empresa RAUL DA SILVA FLORES, pág. 1020;
- Planilha Aquisição 001/2023, págs. 1021-1022;

EMPRESA: RAUL DA SILVA FLORES, CNPJ: 50.140.965/0001-58, LOTES 02 E 04

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, págs. 1024-1026;
- Documento do representante da empresa, pág. 1027;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 1028;



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento Nº: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEMADIC202326610



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal de Campo Grande/MS, válida até 14/07/2023, pág. 1029;
- Certidão Negativa De Débitos Relativos a Créditos Tributários e não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, válida até 03/08/2023, pág. 1030;
- Certidão Circunstanciada - Com Efeito de Negativa Secretaria de Estado de Fazenda Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, válida até 22/08/2023, pág. 1031;
- Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 19/11/2023, pág. 1032;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 26/09/2023, pág. 1033;
- Certidão Estadual Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, válida até 14/07/2023, pág. 1034;
- Cartão Optante pelo Simples Nacional, pág. 1035;
- Declaração de Balanço Patrimonial, pág. 1036;
- Receita Operacional Bruta, pág. 1037;
- Atestado de Capacidade Técnica, pág. 1038;
- Declaração Conjunta Fornecedor, pág. 1039;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 1040-1048;

EMPRESA: AC COMERCIO LTDA, CNPJ46.221.464/0001-29, LOTES 03 E 05

- Contrato Social Consolidado, págs. 1050-1062;
- Documento Representante da empresa, pág. 1063;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, pág. 1064-1066;
- Certidão Negativa de Débitos Gerais Municipal de Cuiabá/MT, válida até 17/09/2023, pág. 1067;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, válida até 26/08/2023, pág. 1068;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 01/10/2023, pág. 1069;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 16/07/2023, pág. 1070;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 13/12/2023, pág. 1071;
- Certidão Ações Cíveis de Falência e Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Improbidade Administrativa e Criminais, válida até 22/07/2023, pág. 1072;
- Cartão Opção pelo Simples Nacional, pág. 1073;
- Balanço Patrimonial, págs. 1074-1083;
- Atestado de Capacidade Técnica, pág. 1084-1085;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 1087-1095;
- Proposta Fornecedor, pág. 1096-1099;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 1102-1105;
- Parecer referencial do processo 380765/2019, págs. 1106-1139;
- OJN 004.CPPGE, págs. 1140-1141.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 24, II da Lei 8.666/93

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento Nº: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEWADIC202326610

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

“A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la”.

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 24, inc. II da Lei 8666/93 e alterações promovidas pelo DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Lei 8.666/93

(...)

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Decreto Federal nº 9.412/2018

(...)

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 4.815,57** (quatro mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da aquisição:

A dispensa de licitação prevista no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 12 do Decreto Estadual nº 840/2017, sendo que o parágrafo 2º dispõe sobre a rodada eletrônica de preços no SIAG:





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

(...)

“Nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, as contratações com fulcro nos incisos II e XII do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, deverão ser realizadas mediante consulta eletrônica de preços, disponível no Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais”. (Grifo nosso)

Após a tentativa de dois pregões fracassados, foi recomendado que a continuidade do processo de licitação fosse por dispensa de licitação conforme Despacho nº 05379/2023/CAC/SEMA, constante nas págs. 811-812.

Foi solicitado atualização de pesquisa de preço, conforme pág. 761, e dado andamento no processo por meio de dispensa, porém a dispensa não teve êxito, pois um fornecedor não quis participar da dispensa, e o outro não apresentou os documentos de Habilitação, conforme e-mails, págs. 927-949.

Conforme Informação nº 00236/2023/GAQ/SEMA, o processo prosseguiu por meio de dispensa de licitação via rodada eletrônica no sistema SIAG, sendo elaborado o Edital de Dispensa de Licitação Nº 008/2023, págs. 954-972.

Neste sentido, destaca-se que foi feita 01 (uma) publicação para a contratação dos produtos citados no campo 01 desta justificativa, conforme comprovação da publicação da compra direta, constante das págs. 973-975, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 05/06/2023, com prazo para fechamento em 14/06/2023.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances consta nas págs. 982-983.

No Lote 02, duas empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil oitocentos reais).

LOTE 02 - MESA ANTIVIBRATÓRIA EM GRANITO COM REGULAGEM DE NÍVEL PARA BALANÇA ANALÍTICA, COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 500X400X30MM. UNIDADE.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|---|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | R.A. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO | 2.800,00 |
| 2 | MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME | 3.200,00 |

No Lote 03, três empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de R\$ 321,69 (trezentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

LOTE 03 - CARRINHO DOBRÁVEL PARA CARGA EM ALUMÍNIO, COM RODAS E PLATAFORMA ARTICULADA S, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 60 KG, PESO DO CARRINHO MÁXIMO DE: 9 KG, DIMENSÕES MÁXIMA S QUANDO FECHADO: 70 CM ALTURA X 28 CM LARGURA. UNIDADE.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|---|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | AC COMERCIO LTDA | 321,69 |
| 2 | R.A. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO | 350,00 |
| 3 | MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME | 440,00 |



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento Nº: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEWADIC202326610



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

No Lote 04, duas empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

LOTE 04 - RELÓGIO DE PAREDE LED DIGITAL COM CALENDÁRIO (HORA, DIA, MÊS, ANO E TEMPERATURA), SISTEMA ELETRÔNICO DE QUARTZ, ALIMENTAÇÃO A PILHA, DIMENSÕES DE 20 A 40 CM DE LARGURA. UNIDADE.

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|---|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | R.A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO | 600,00 |
| 2 | MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME | 660,00 |

No Lote 05, quatro empresas apresentaram propostas, a primeira colocada apresentou todos os documentos de habilitação, sendo assim, foi adjudicado para a empresa primeira colocada no valor de R\$ 1.093,88 (um mil noventa e três reais e oitenta e oito reais).

LOTE 05 - KIT DE FERRAMENTAS COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS- KIT DE FERRAMENTAS, FABRICADAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, COM NO MÍNIMO 110 PEÇAS, SENDO: - 4 PORTA-BITS, - 1 MALETA PLÁSTICA, - 1 PORTA-CHAVES HEXAGONAIS, - 1 ALICATE CORTE DIAGONAL: 6", - 1 ALICATE MEIA-CANA: 8", - 1 ALICATE BOMBA D'ÁGUA: 10", - 2 CHAVES DE FENDA: 5,5 X 75 MM E 6,5 X 100 MM, - 2 CHAVES PHILLIPS: N°1 X 75 MM E N°2 X 100 MM, - 8 CHAVES ALLEN/HEXAGONAIS: 1,5 MM, 2 MM, 2,5 MM, 3 MM, 4 MM, 5 MM, 5,5 MM E 6 MM, - 11 CHAVES COMBINADAS: 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM E 19 MM, - 15 SOQUETES ENCAIXE DE 1/2": 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM, 14 MM, 15 MM, 17 MM, 18 MM, 19 MM, 20 MM, 21 MM, 22 MM, 23 MM, 24 MM E 27 MM, - 11 SOQUETES ENCAIXE 1/4": 4 MM, 5 MM, 6 MM, 7 MM, 8 MM, 9 MM, 10 MM, 11 MM, 12 MM, 13 MM E 14 MM, - 1 CATRACA ENCAIXE: 1/2", - 1 EXTENSÃO 5" ENCAIXE: 1/2", - 1 JUNTA

| Ordem Classificatória | | |
|-----------------------|---|-------------|
| Classificação | Fornecedor | Valor (R\$) |
| 1 | AC COMERCIO LTDA | 1.093,88 |
| 2 | R.A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO | 1.300,00 |
| 3 | C. DOS SANTOS SILVA | 1.380,00 |
| 4 | MEIRIANE TELES FRANCISCO 01362072192-ME | 1.560,00 |

Por fim, emitiu-se as autorizações de compra n° 18788 e 1789, que seguem devidamente assinadas pelo ordenador de despesas do órgão, pág. 1017-1020.

7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado

O art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei n° 8.666/93 dispõe que o processo de dispensa, de inexigibilidade (...), será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme págs. 976-981.

Assim a razão da escolha dos fornecedores se deram pelos menores preços ofertados, apurado pelo sistema, conforme o mapa de apuração do SIAG, pág. 1015-1016, e por ter cumprido todos os requisitos de habilitação. Justificando-se a contratação da empresa citada no item I desta justificativa.



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento N°: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEWADIC202326610

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II da Lei 8.666/93 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/05972**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por REGANE MARIA TENROLLER - ASSESSOR TECNICO III / GAQ - 30/06/2023 às 15:50:38 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 30/06/2023 às 16:54:38.
Documento Nº: 9897927-3908 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9897927-3908>



SEWADIC202326610